

PROJETO DE LEI

Nº 235/2011

Lei Nº 9643

AUTÓGRAFO Nº 194/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "ADESP - Associação dos

Devedores do Estado de São Paulo" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 235 /2011

Declara de utilidade Pública a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de maio de 2011.


IRINEU TOLEDO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A ADESP - Associação dos Devedores do Estado de São Paulo, entidade paraestatal sem fins lucrativos, tem por objetivo auxiliar pessoas endividadas e que tem problemas de restrição junto ao SPC e SERASA.

A associação, que existe há mais de 2 (dois) anos, auxilia pessoas com restrição de crédito por entender que, na maioria das vezes, o endividamento da população acontece em ocasiões de extrema necessidade, seja por descontrole financeiro momentâneo ou até mesmo por "emprestar o nome" para outrem.

O objetivo da associação é permitir o retorno do crédito pessoal, implicando em aumento das vendas dos estabelecimentos comerciais e, conseqüentemente, acréscimo na arrecadação de tributos.

A ADESP - Associação dos Devedores do Estado de São Paulo se coloca à disposição de devedores carentes, inclusive oferecendo-lhes consultas e palestras gratuitas, na expectativa de auxiliá-los a disciplinar a vida econômica de maneira equilibrada.

Devido ao exposto, é que solicito seja declarada de utilidade pública a referida associação.

S/S., 26 de maio de 2011.


IRINEU TOLEDO
Vereador




03 ✓

Recebido na Div. Expediente

31 de MAIO de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 02.06.11



Div. Expediente



Gabinete
do Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 20 de maio de 2011

VITOR LIPPI
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

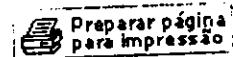
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.718.861/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2009
NOME EMPRESARIAL ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SAO PAULO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R ICARA	NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
CEP 18.051-300	BAIRRO/DISTRITO JD SAO VICENTE	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/03/2009 às 15:04:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

06
C
J

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO), DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2009.

Aos Catorze dias do mês de fevereiro de 2009, nesta cidade de Sorocaba/SP a rua Içara n.º 59, Jardim São Vicente, às 10:00 horas da manhã, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença, fundadores, membros com o fim de fundarem a ADESP (ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO), aprovar o estatuto, e, eleger nova diretoria, sendo ADESP, uma entidade paraestatal sem fins lucrativos, dando início aos trabalhos o senhor DOUGLAS CAMARGO PINTO pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia geral. Por aclamação foi indicado o próprio senhor DOUGLAS CAMARGO PINTO, que assumindo designou a mim FERNANDA DOS SANTOS MENDES, para Secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos.

Por solicitação do senhor Presidente, li o edital de convocação publicado no dia 31 de janeiro de 2009, pagina número E 15, jornal cruzeiro sul, após e por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto do Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido o senhor Presidente colocava, artigo por artigo em discussão e votação.

Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por maioria dos presentes.

Determinou a seguir o senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 2009 a 2013 num período de 04 anos conforme artigo 17 do Estatuto. Após indicação dos candidatos foi procedido a eleição. Apurados os votos foram eleitos:

PRESIDENTE : DOUGLAS CAMARGO PINTO
VICE PRESIDENTE : CECILIA VARGAS DE CAMARGO PINTO
SECRETÁRIO GERAL : FERNANDA DO SANTOS MENDES
1º SECRETÁRIO : MARCOS PAULO BERTO
TESOUREIRO GERAL : MARCOS ANTONIO FLAUSINO
1º TESOUREIRO : VANESSA APARECIDA DE CAMARGO PINTO

07
RCP/SOROCABA
REGISTRO n. 144.107
10/3/2009

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Douglas Camargo Pinto, RG 30.246.149-8, CPF 275480868-06, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, residente a rua Noruega n.º 134 Bairro: Jardim Europa, CEP: 18045-230, profissão escritor, Bacharel em Direito.

VICE PRESIDENTE: Cecília Vargas de Camargo RG 19.680.098-5, CPF081.784.418/02, nacionalidade Brasileira, estado civil viúva, residente a rua: Içara n.º 59 Bairro: Jardim São Vicente, CEP: 18051-300, Profissão: Do lar.

SECRETÁRIO GERAL: Fernanda do Santos Mendes RG 29.453.709-0 CPF283.839.348/07 nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, residente a rua: Manoel Lopes nº575 Bairro: Vila Hortênsia CEP: 18020-218 Profissão: Bacharel em Direito.

1º) SECRETÁRIO: Marcos Paulo Berto, RG 23.502.476-4, CPF 203.280.238/41, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, residente a rua: Manoel Martins de Oliveira nº121, Bairro: Vila Haro CEP: 18015-540, Profissão: Preparador Físico.

TESOUREIRO GERAL: Marcos Antônio Flausino, RG 20.254.035, CPF 099.117.708/85, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, residente a rua: Içara nº59 Bairro: Jardim São Vicente CEP: 18052-300, Profissão: Garçon

1º TESOUREIRO: Vanessa Aparecida Camargo Pinto, RG 34.072.948-x, CPF: 315.969.278/79, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, residente a rua: Noruega nº134 casa1 fundos Bairro: Jardim Europa Profissão: Atendente



A seguir passou-se a Eleição da Diretoria Executiva para a Eleição do Conselho fiscal, sendo que nesta etapa nenhum dos presentes se manifestou para exercer esta função. Então segundo o Estatuto aprovado logo pela primeira hora do dia artigo 26, parágrafo único, não tendo nenhum voluntário, foram aclamados os nomes do Senhor Douglas Camargo Pinto, Presidente já qualificado nesta ata, da Senhora Vice-Presidente Cecília Vargas de Camargo também já qualificada e do Senhor Marcos Antônio Flausino também já qualificado, para exercerem até a vigência final deste, no conselho fiscal ou no chamamento de uma nova assembléia.

A seguir o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição desta sociedade civil, o Estatuto e a eleição da Diretoria sejam registrados no cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba, para as finalidades de Direito.

A seguir e finalizando congratulou a todos e agradeceu a presença e aos demais membros eleitos.

SOROCABA, 14 DE FEVEREIRO DE 2009.



Douglas Camargo Pinto
Presidente



2º Tabelião de Notas de Sorocaba, Paulo Roberto Rau
Reconheço, em documento seu valor econômico, por semelhança, a firma
de, DOUGLAS CAMARGO PINTO. Dou. nº.
* * * * *

Sorocaba 04 de março de 2009 Teste
da verdade.
Valido somente c/ selo Autenticidade, Vr. p/ firma: R\$ 2,00

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADESP).

FUNDADO EM 14/02/2009

Artigo 1o. - Sob a denominação de ADESP - Associação dos Devedores do Estado de São Paulo, fica constituída esta entidade, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de âmbito nacional e internacional, sem vinculação com quaisquer interesse político partidário, com sede e foro à Rua Içara, n.º 59, Bairro.: Jardim São Vicente, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, CEP: 18051- 300, podendo sempre que necessário para população e em caráter social, abrir filiais em outras cidades ou Estados, tendo por finalidade desenvolver trabalhos sociais, mediar conflitos e auxiliar através de consultas gratuitas, devedores de qualquer natureza (inclusive pensão alimentícia ou tributária), de caráter lícito ou devedores inadimplentes, que procurar esta associação, contribuindo assim para o panorâmico filantrópico social/ financeiro/ comercial/ empresarial/ industrial e empregatício:

Artigo 2o. - São objetivos sociais seus:

- a- fomentar grupos e ajudar através de consultas, pessoas físicas e jurídicas que tenham problemas com dívidas descrito acima, através de consultas, com ou sem restrições junto a órgãos de proteção ao crédito como ex.: (SCPC, SERASA, CARTÓRIOS, BANCOS, ETC).
- b- divulgar sempre que possível informações sobre o código de defesa do consumidor.
- c- promover palestras educacionais e divulgar projetos criados pela (ADESP).
- d- participar de eventos nacionais e internacionais que apoiam a iniciativa desta associação.
- e- firmar parcerias ou convênio com empresas de iniciativa privada, públicas ou quaisquer dos três poderes, Executivo, Legislativo ou Judiciário, que contribuam para melhor andamento desta associação.
- f- Auxiliar através de consultas, seja elas via on line, email, ou pessoal, pessoas que estão desempregadas devido restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito, entre outros.

Artigo 3o. - Os recursos e meios para a sustentação econômica das atividades da Associação virão:

-) da contribuição de seus sócios fundadores, efetivos e contribuinte;
-) da receita de serviços e de outros trabalhos;

advogado

emiro moiro de souza martinez
OAB: 236.348

netodo

de doações, legados e qualquer outra contribuição espontânea nacional e internacional;

da receita de ativos e outros direitos da Associação.

2ª RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.107
10/3/2009

Artigo 4º. - A associação é constituída de:

Sócios fundadores, presentes à Assembléia Geral de Fundação da Associação; com direito a voto na Assembléia Geral. Pagarão taxa mensal ser estipulada pela Assembléia Geral.

Sócios efetivos- pessoas físicas ou instituições sem fins lucrativos (com n voto por instituição, incluindo filias desta associação, em outras cidades e Estados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias), aprovados por unanimidade pela Diretoria matricial e ratificados por consenso dos presentes na Assembléia Geral. **Novos sócios efetivos devem ser apresentados por dois sócios já efetivos**. Estes também terão direito a voto na Assembléia Geral. Pagarão taxa mensal a ser estipulada pela Assembléia Geral.

Sócio contribuinte - pessoas físicas ou jurídicas, aprovados por unanimidade pela Diretoria e ratificados por consenso dos presentes na Assembléia Geral. Estes não terão direito a voto na Assembléia Geral. O valor e a forma de contribuição é livre.

Sócios honorários- escolhidos pela Assembléia Geral por serviços relevantes prestados à Associação, com direito a voto na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO; DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO DO SÓCIO.

DEMISSÃO:

-) Estar em dias com suas obrigações eleitorais.
-) Não Ter antecedentes criminais.
-) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
-) Não estar respondendo nenhum processo criminal mesmo antes do transito em julgado.

DEMISSÃO:

-) será demitido todo sócio que não cumprir rigorosamente a este estatuto.
-) As filiais que utilizar a sigla (ADESP) em outras cidades ou Estado, deverá seguir as diretrizes desta associação em todos os aspectos, com pena de demissão de seus sócios e destituição.
-) Sócios inadimplentes ou filiais, que não cumprirem com as obrigações financeiras mensais, serão demitidos.

EXCLUSÃO:

- a) serão excluídos sócios ou filiais que utilizarem o nome da ADESP – Associação dos Devedores do Estado de São Paulo, em razão de proveito próprio, ou para se auto promoverem.
- b) Sócios que por algum motivo utilizem a associação para objetivos ilícitos não condizente com este estatuto e sua moralidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO; DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

DIREITOS

- a) todo o associado fundador, efetivo e honorário terá direito a voto.

DEVERES

- a) todos o associado deverá cumprir o que está no estatuto, sem distinção de qualquer natureza.

Artigo 5o. - A qualidade de sócio se extingue:

- a) por morte;
- b) por renúncia;
- c) por deixar de cumprir com suas obrigações estatutárias;
- d) por procedimentos incompatíveis com os objetivos da Associação.

Artigo 6o. - São direitos dos sócios efetivos, fundadores e honorários:

- a) eleger e ser eleitos;
- b) participar da Assembléia Geral;
- c) exercer quaisquer prerrogativas previstas neste Estatuto.

Artigo 7o. - São Obrigações dos sócios:

- a) cumprir este Estatuto;
- b) difundir os objetivos da Associação.

Artigo 8o. - A associação será administrada por:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Assembléia Geral;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 9o. - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, é constituída pela totalidade de seus sócios Fundadores, Efetivos e Honorários, em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações. Para votarem na assembléia, os sócios devem estar em dia com a contribuição mensal.

Artigo 10o. - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

11
S
1
6
9
11

- b) apreciar o Relatório Anual da Diretoria, as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, bem como os planos de expansão, programas de ação e demais atividades da Associação;
- c) deliberar sobre propostas de admissão e exclusão de sócios;
- d) Apresentar perante Diretoria projeto de reforma deste Estatuto;
- e) Apresentar perante Diretoria projeto de extinção desta Associação;
- f) deliberar sobre qualquer proposta apresentada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios Fundadores, Efetivos e Honorários;
- g) definir o valor da taxa mensal.

7
7
2
15
14

Parágrafo único: Para as competências dos itens d, e e g é necessário um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 11o. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de julho de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada, a fim de decidir prioritariamente sobre os assuntos do respectivo edital de convocação.

Parágrafo único: Na Assembléia Extraordinária a ordem do dia poderá ser ampliada por consenso dos presentes.

Artigo 12o. - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Pelo requerimento de pelo menos 20 % dos sócios Fundadores, Efetivos ou Honorários, desde que não coincida com a data da Assembléia Geral Ordinária, conforme artigo 60 do código civil brasileiro.

Artigo 13o. - A Assembléia Geral será convocada por edital afixado na sede da Associação e/ou por comunicação via imprensa escrita de qualquer jornal de circulação, com 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 14o. - A Assembléia Geral será instalada com 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos associados ou uma hora após, com os presentes, dirigida por um membro do órgão que a convocou e as decisões serão tomadas por consenso dos sócios presentes.

Artigo 15o. - As Atas de reuniões de Assembléias serão lavradas em livro próprio.

Artigo 16o. - A Associação será administrada por uma Diretoria composta por seis membros, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral e 1o. Tesoureiro.

Artigo 17o. - Os membros da Diretoria serão eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro: É recomendável que a Diretoria, especialmente o presidente, seja um membro que tenha condições, experiência no objeto e objetivo desta associação.

Artigo 18o. - Compete à Diretoria:

- a) dirigir a Associação;
- b) apresentar balanços completos à Assembléia Geral e relatórios a ele inerentes, sempre que solicitados, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- c) convocar a Assembléia Geral Ordinária;
- d) deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam apresentados por qualquer dos sócios;
- e) constituir procuradores para representar a Associação para todos os fins necessários à sua atividade, na ausência do Presidente;

Artigo 19o. – São competências do Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Convocar a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal nos prazos definidos neste Estatuto ou sempre que regularmente solicitados;
- c) Assinar, todos os documentos, contabilizados pelo tesoureiro, que envolvam todas as obrigações financeiras da Associação, incluindo-se aí toda a movimentação bancária e documentos contábeis;
- d) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, garantindo seu cumprimento;
- e) Assinar, as atas, convocatórias e demais documentos de registro da Associação.

Parágrafo único: Em caso de impedimento constatado pela Diretoria, o Presidente pode ser substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 20. – São competências do Secretário:

- a) Elaborar as atas e convocações da Associação.
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos da Associação;
- c) Cuidar da correspondência da Associação.

Parágrafo único: Em caso de impedimento constatado pela Diretoria, o Secretário pode ser substituído pelo 2º Secretário.

Artigo 21. – São competências do Tesoureiro:

- a) Assinar, todos os documentos que envolvam obrigações financeiras para a Associação, incluindo-se aí toda a movimentação bancária e documentos contábeis;

Elaborar balanços, relatórios, e toda a documentação financeira e contábil da Associação, bem como as previsões orçamentárias.

Responsabilizar-se pela guarda de valores e bens em posse da Associação.

Parágrafo único: Em caso de impedimento constatado pela Diretoria, o Tesoureiro pode ser substituído pelo 2º Tesoureiro.

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Z

Artigo 22. - A Diretoria, reunir-se-á regularmente nas datas estabelecidas por seus membros.

Artigo 23. - Para obrigar judicialmente a Associação, todos os documentos deverão contar com a assinatura do Presidente ou do Tesoureiro.

Parágrafo único: Os cheques deverão contar com a assinatura do Presidente ou do Tesoureiro, mediante a competente prestação de contas.

Artigo 24. - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e um suplente.

Artigo 25. - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 26. - Ao Conselho Fiscal caberá o exame periódico das contas da Associação, com base nos respectivos comprovantes, balanços, extratos bancários e outros informes que vier a solicitar, podendo contratar especialistas para essa fiscalização, cujos gastos correrão por conta da Associação.

Parágrafo único, - Caso não haja sócios fundadores, honorários, efetivos para compor o conselho fiscal, este poderá ser composto pelos membros da diretoria atual, desde que, aprovado pela maioria em Assembléia Geral.

Artigo 27. Por força de lei poderá a executiva receber proventos de seus trabalhos a frente desta associação, desde que exista receita dentro do caixa, caso não tenha, os trabalhos exercidos a frente desta associação pela Diretoria serão voluntários, assim como o do conselho fiscal. O resultado financeiro de cada exercício será aplicado em seus objetivos estatutários.

Artigo 28. - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Artigo 29. - A Associação dos Devedores do Estado de São Paulo usará a sigla ADESP e a marca "Ajuda aos devedores ou inadimplentes do Estado de São Paulo".

Artigo 30. - A Associação será extinta nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 31. - No caso de extinção, os bens e direitos da Associação serão transferidos a uma outra, a ser escolhida pela Assembléia Geral, cujas finalidades mais se assemelhem às da Associação.

Artigo 32. - Cabe à Assembléia Geral dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste estatuto.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2009.

ADESP - Associação dos Devedores do Estado de São Paulo, realizado na rua Içara n.º 59 Jardim Vera Cruz - Sorocaba / SP, CEP; 18051-300.



[Handwritten signature]

Ata de fundação, aprovação de estatuto e eleição de novo diretoria da A.D.S.P. Sorocaba (Associação dos Devedores do Estado de São Paulo), do município de Sorocaba, realizada no dia 14 de fevereiro de 2009.

Lista de Presença

Nome

Assinatura

Douglas Romão Pinto	[Assinatura]
Roberto V. Carpinho	[Assinatura]
Marcelo Antonio Flóresmo	[Assinatura]
WILLAS FROST	[Assinatura]
Fernando dos Santos Mendes	[Assinatura]
MARCO PAULO [Assinatura]	[Assinatura]
MARCO ANTONIO DE CARVALHO	[Assinatura]
Tanessa Ap. Camargo Pinto	[Assinatura]
Caruimom Lucia dos Santos	[Assinatura]
Celeste Maria Penha	[Assinatura]
Leila Regina Garcia	[Assinatura]
Maia Luy Bianca da Silva	[Assinatura]
Lucas Lima	[Assinatura]
Quiana da Costa Lima	[Assinatura]
Geiz Carlos Barbosa	[Assinatura]
Maria Conceição Silva	[Assinatura]
Maia da Salate	[Assinatura]
Osman Texeira	[Assinatura]
Meloni Nunes Junior	[Assinatura]
Maia da Antônia	[Assinatura]
Sule Soares Lordeiro	[Assinatura]
Renata Paes Lopez	[Assinatura]
Tute Camargo	[Assinatura]
Luiza da [Assinatura]	[Assinatura]

2ª TABELA DE NOMES - CARTÓRIO RENATU
Pça Frei Barauna 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICADO AUTENTICO e presente
cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere o original do qual dou fé.

Sorocaba 17 FEV 2009

VALIDO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICIDADE

Solwa Escrivão
Tatuli de Fatima Lima
Zaira Lopes
Sidney Sotero
Vicente dos Reis
Cláudia Ferraz
Dagmar Martins
Lúcia Silva
Elina Netto
Suzana Maria Machado

Juris Lopes
Vitor L. B. B.
Cláudia S. S. S.



Doz catorze dias do mês de fevereiro de 2009
mês cado de Sorocaba-SP, a Rua Zeca
nº 89, Jardim São Vicente, às 10:00 horas do
manhã, reuniram-se os pessoas que ani-
maram o livro de presença fundadora, membros
com o fim de fundarem a ADES - (Associação
dos Vereadores do Estado de São Paulo) após
ver o Estatuto, e elegerem o Diretor Paulo
Neto, uma entidade por ser de um fim
lucrativo, quando início ao trabalho o Senhor
Douglas Komarp Pinto, pediu aos presentes que
medissem uma pena para presidir a reunião
e foi o Sr. Paulo Neto quem foi escolhido
o próprio Senhor Douglas Komarp Pinto, que
imediatamente deixou a firma, deixando a
responsabilidade para Secretarias a trabalhar
redigir a ata da reunião. Por solicitação
do Senhor Presidente, li o edital de Convocação
publicado no dia 31 de janeiro de 2009, página
número E-15, jornal Cruzada do Sul, após ler por
Secretaria do Presidente, por ele ler o projeto do
Estatuto Social. No medida que o mesmo já
sendo lido o Senhor presidente celebrou,

17

ipo por optate em desistência e voto.
Ao final, verificou-se que o estatuto
social foi aprovado por maioria de votos.
Determinar, a seguir o Senhor Presidente que
possua elatos, os membros do diretório e
do conselho fiscal para o período de 2009 à
2013 num período de 04 anos, conforme art.
17 do estatuto. Após indicação dos candidatos
foi procedida a eleição, apurados os votos
foram eleitos:

- Presidente: Claudio Comary Pinto
- Vice-Presidente: Cecilio Varga de Amorim
- Secretario geral: Demando de Santa Mendes
- 1º Secretario: Marco Paulo Berto
- 2º Secretario: Marco Antonio Klavins
- 1º Trezeiro: Vanemio Aparecido Comary Pinto

Qualificação do Diretorio

Presidente: Claudio Comary Pinto, RG nº 30.246.149-8,
CPF nº 275.480.868-06, nacionalidade Brasileira,
estado civil Solteiro, residente à Rua Nogueira nº 134
Jardin Europa, Cep: 13045-230, Prefeitura: Borda
del em Virito, escrito.

Vice-Presidente: Cecilio Varga de Amorim Pinto, RG nº
19.680.098-5, CPF nº 085.784.418-02, nacionali-
dade Brasileira, estado civil Viuvo, residente a
Rua Zcara nº 59, Jardim São Vicente, Cep:
13051-30, Prefeitura: Borda del.

2ª TABELA DE NOTAS CARTÓRIO RENATO
Pça. Frei Barauna, 5577 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO Autenticado a presente
cópia reprográfica extraída de
qual contere o original

Sorocaba 17 FEB 2009

Colégio Notarial
SP

PAULO ROBERTO RAMOS Tabelião
Marco Roberto Theobaldo-Escrevente
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO R\$

[Handwritten signature]

Secretário públ: Fernando do Souto Mendes
RG nº: 29.943.709-0 CPF nº: 283.839.348-07
nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro
Residente a Rua Manoel de Paiva nº 575 Bairro
Vila Hortensia Cp: 13020-248. Profissão:
Bacharel em Direito.

1º) Secretário: Marcos Paulo Berto, RG nº: 23.
502.476-4 CPF nº: 203.280.238-41, nacionalidade
de brasileiro, Estado Civil Solteiro, Residente a Rua
Manoel Martin de Almeida nº 121, Bairro Vila
Hera Cp: 13015-540, Profissão: Preparador Jurídico.

Secretário públ: Marcos Antônio Alacino, RG nº:
20.254.035 CPF nº: 099.117.708-85, nacionalidade
Brasileira, estado civil Casado, Residente a Rua
Zora nº 59 S. São Vicente. Cp: 13052-300
Profissão: advogado

2º) Secretária: Verena Aparecida Américo Berto, RG nº:
34.072.948-X CPF nº: 315.969.278-79, nacio-
nalidade Brasileira, estado civil Solteiro, Residente
a Rua Norberto 134 Copal Jardim Europa, Cp: 13045-230, Profissão atendente.

Requisitou para-se a Eleição do Diretor
Executivo para a Eleição do Conselho
públ, sendo que nesta etapa nenhum dos
presentes se manifestou para exercer
esta função.

Estão reunidos o Estatuto aprovado
pelo plenário em 17 de maio de 2008
e a Ata de 17 de maio, não tendo nenhuma
observação, sendo proclamados os membros

NOTAS CARTÓRIO RENATO
Fria Barauna, 55177-Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente
depois registrado extrair nestas notas,
qual compare o original do qual dou fé

Sorocaba 17 de maio de 2009

PAULO ROBERTO
Marcio Roberto
Escritor

ARREN SP

VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO R\$

1º RI
SOROCABA

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP

Carlos André Ordonio Ribeiro
Oficial

Rua da Penha, 1.035 - CEP 18010-004 - Centro - Fone (15) 3331-7500

2º RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.107
10/3/2009



CERTIDÃO

CERTIFICO,

pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, deles, **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro algum em nome de **ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**.- O referido é verdade e dou fe. Sorocaba, dezoito -18- de fevereiro de dois mil e nove - 2009.- Eu, Carlos André Ordonio Ribeiro, Substituto do Oficial, digitei, conferi e subscrevo.-

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

Valor cobrado pela certidão:

Ao Oficial:	R\$ 3,42
o Estado:	R\$ 0,97
A Previdência:	R\$ 0,72
Ao Registro Civil:	R\$ 0,18
Ao Tribunal de Justiça:	R\$ 0,18
Total:	R\$ 5,47

Recibo:

(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Ariela Fernanda Prior
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Arquivar

20
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 235/2011

Cuida-se de Projeto de Lei que "*Declara de Utilidade Pública a 'ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO' e dá outras providências*", de autoria do Nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo.


A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das leis nº 4.904 de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 20 de maio de 2011, informando que está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada. (fls. 04).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 05); cópias registradas no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba da Ata de Fundação e do Estatuto Social (fls. 06/19).


Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 02 de junho de 2011.


Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

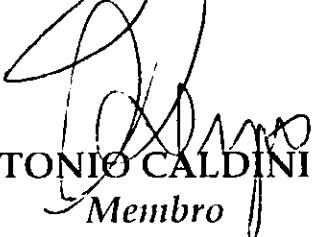
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 235/2011, de autoria do Edil Irineu Donizeti de Toledo, que declara de Utilidade Pública a "ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 02 de maio de 2011.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 235/2011, de autoria do Edil Irineu Donizeti de Toledo, que declara de Utilidade Pública a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de junho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



Resolução de SO.38/2011
SO.39/2011

1ª DISCUSSÃO

APROVADO REJEITADO

EM 21 1 06 1 2011


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

APROVADO REJEITADO

EM 21 1 06 1 2011


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0425

Sorocaba, 22 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197/2011, aos Projetos de Lei nºs 99, 227/2011, 147/2008, 06/2011, 526/2010, 41, 68, 113, 115, 170, 88, 217, 20, 96, 207, 235, 102, 131 e 189/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 194/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Declara de utilidade Pública a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 235/2011 DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.483

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.643, DE 6 DE JULHO DE 2011.

(Declara de utilidade Pública a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2011 - autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ADESP - ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2011, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

A ADESP - Associação dos Devedores do Estado de São Paulo, entidade paraestatal sem fins lucrativos, tem por objetivo auxiliar pessoas endividadas e que tem problemas de restrição junto ao SPC e SERASA.

A associação, que existe há mais de 2 (dois) anos, auxilia pessoas com restrição de crédito por entender que, na maioria das vezes, o endividamento da população acontece em ocasiões de extrema necessidade, seja por descontrole financeiro momentâneo ou até mesmo por "emprestar o nome" para outrem. O objetivo da associação é permitir o retorno do crédito pessoal, implicando em aumento das vendas dos estabelecimentos comerciais e, conseqüentemente, acréscimo na arrecadação de tributos.

A ADESP - Associação dos Devedores do Estado de São Paulo se coloca à disposição de devedores carentes, inclusive oferecendo-lhes consultas e palestras gratuitas, na expectativa de auxiliá-los a disciplinar a vida econômica de maneira equilibrada.

Devido ao exposto, é que solicito seja declarada de utilidade pública a referida associação.

S/S., 26 de maio de 2011.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador





LEI Nº 9.643, DE 6 DE JULHO DE 2 011.

(Declara de utilidade Pública a “ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2011 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

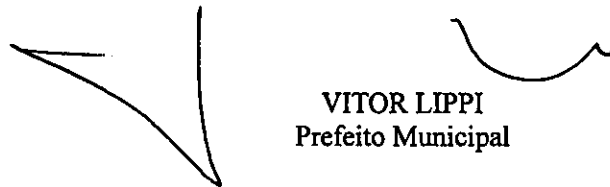
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a “ADESP – ASSOCIAÇÃO DOS DEVEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

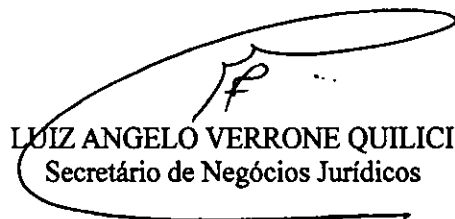
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

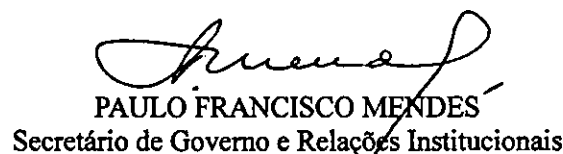
Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2 011, 356ª da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

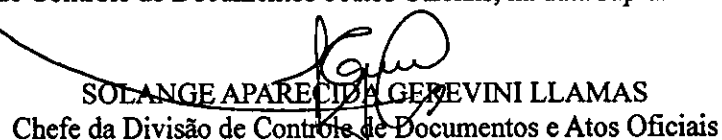


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.643, de 6/7/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A ADESP – Associação dos Devedores do Estado de São Paulo, entidade paraestatal sem fins lucrativos, tem por objetivo auxiliar pessoas endividadadas e que tem problemas de restrição junto ao SPC e SERASA.

A associação, que existe há mais de 2 (dois) anos, auxilia pessoas com restrição de crédito por entender que, na maioria das vezes, o endividamento da população acontece em ocasiões de extrema necessidade, seja por descontrole financeiro momentâneo ou até mesmo por “emprestar o nome” para outrem.

O objetivo da associação é permitir o retorno do crédito pessoal, implicando em aumento das vendas dos estabelecimentos comerciais e, conseqüentemente, acréscimo na arrecadação de tributos.

A ADESP – Associação dos Devedores do Estado de São Paulo se coloca à disposição de devedores carentes, inclusive oferecendo-lhes consultas e palestras gratuitas, na expectativa de auxiliá-los a disciplinar a vida econômica de maneira equilibrada.

Devido ao exposto, é que solicito seja declarada de utilidade pública a referida associação.

S/S., 26 de maio de 2011.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador